



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRO-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

EDITAL PROPAG PDSE Nº 01/2023

Processo 23108.005343/2023-62

A **Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPAG** da Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT no exercício de suas competências, torna público o edital interno para seleção de candidatos ao **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior/PDSE**, conforme Edital nº 44/2022 da CAPES.

Recomendamos aos interessados a leitura atenta deste edital interno e do Edital nº 44/2022 da CAPES, disponíveis no site <https://ufmt.br/publicacoes?page=1&category=7&dateStart=&dateEnd=>.

Em caso de dúvidas adicionais, entrem em contato com a Coordenação do Programa de Pós-graduação responsável pela seleção.

1. Da Finalidade

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior/PDSE-CAPES, objetiva fomentar o intercâmbio e a qualificação acadêmica de doutorandos do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche. Para tanto, o programa oferece cotas institucionais de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES). Maiores informações sobre os objetivos e as características deste programa podem ser obtidas no item 1.2 e 2 do Edital nº 44/2022 da CAPES.

1.2. A PROPAG-UFMT, por meio do programa PDSE-CAPES, fomenta o Plano de Internacionalização da Pós-graduação, que visa, principalmente, aumentar o intercâmbio internacional de discentes, docentes e pesquisadores; estimular a produção de conhecimento e sua publicação em periódicos de circulação internacional, bem como a criação, manutenção e o fortalecimento de parcerias acadêmico-científicas entre os docentes da UFMT e pesquisadores de instituições internacionais com reconhecido destaque no meio científico em suas áreas de atuação.

1.3. O doutorado sanduíche no exterior visa, portanto, estreitar a relação entre os docentes orientadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFMT e pesquisadores de instituições do exterior, que receberão nossos discentes, por meio de produção de trabalhos em colaboração, articulação de futuros projetos e parcerias acadêmicas duradouras.

2. Das Condições Gerais

2.1. Os candidatos deverão apresentar toda a documentação necessária para a candidatura, ao seu Programa de Pós-graduação/PPG, via sistema SEI, até o dia **03 de março de 2023**.

2.2. As candidaturas recomendadas pelos PPGs devem estar alinhadas às diretrizes de Internacionalização da UFMT, publicadas na Resolução CONSEPE nº 16, de 26/03/2018, e na Resolução CONSEPE nº 195, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes e o Plano Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Mato Grosso, cujo objetivos destacamos:

2.2.1. Promover uma cultura de internacionalização entre toda a comunidade acadêmica;

2.2.2. Fortalecer a imagem e a inserção institucional no cenário mundial, considerando seus valores e preceitos institucionais;

2.2.3. Promover a capacitação internacional e intercultural de docentes, técnicos-administrativos e estudantes, que projetem a UFMT no exterior;

2.2.4. Ser marco de referência internacional para o desenvolvimento sustentável da região central da América do Sul, na confluência da Amazônia, do Cerrado e do Pantanal.

3. Da quantidade e duração das cotas

3.1. Cada programa de pós-graduação *stricto sensu* com curso de Doutorado nota igual ou superior a 4, está inicialmente contemplado com uma cota de bolsa PDSE-CAPES.

3.2. A duração da bolsa será de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

3.3. Pedidos de bolsas adicionais pela Instituição não serão aceitos pela agência de fomento.

3.4. Bolsas de um programa de pós-graduação não utilizadas poderão ser remanejadas para outro programa de pós-graduação da mesma instituição.

4. Dos requisitos e atribuições:

4.1. Da Pró-Reitoria de Pós-graduação: A atribuições da Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPG estão detalhadas no item 4 do Edital nº 44/2022 da CAPES.

4.2. Da Coordenação dos Programas de Pós-graduação contemplados com cotas PDSE:

4.2.1. Garantir o cumprimento de todos os itens constantes no item 5 do Edital nº 44/2022 da CAPES;

4.2.2. Garantir que a coordenação do PPG envie à secretaria da PROPG, via processo SEI, as candidaturas selecionadas pela Comissão de Bolsas do PPG, com toda documentação exigida neste edital, até dia **09 de março de 2023**.

4.3. Da Comissão de Bolsas:

4.3.1. Compete à Comissão de Bolsas do PPG:

4.3.1.1. Garantir o recebimento das inscrições e realizar a seleção e classificação dos candidatos conforme descrito no item 5 deste edital.

4.3.1.2. **Observar a adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e ao Edital nº 44/2022 CAPES;**

4.3.1.3. Garantir o cumprimento de todos os itens constantes no item 8 do Edital nº 44/2022 da CAPES;

4.3.1.4. Observar a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

4.3.1.5. Observar a pertinência do plano de pesquisa proposto pelo candidato com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

4.3.1.6. Observar adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.3.1.7. Encaminhar à Coordenação o resultado final da seleção das candidaturas, via sistema SEI, assinada por todos os membros da Comissão, até dia **08 de março de 2023**.

4.4. Do(a) orientador(a) Brasileiro(a)

4.4.1. Cumprir o item 6 do Edital nº 44/2022 da CAPES.

4.4.2. Informar à PROP-G, via processo no SEI, quaisquer ocorrências em relação ao não andamento adequado das atividades de seu orientando(a) no exterior.

4.5. Do(a) Coorientador(a) no exterior

4.5.1. Cumprir com o previsto no item 7 do Edital nº 44/2022 da CAPES.

5. Dos Requisitos para Candidatura:

5.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente ou autorização de residência no Brasil;

5.1.2. Não possuir título de doutor(a), em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

5.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de curso de pós-graduação, nível doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação da Capes;

5.1.4. Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;

5.1.5. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

5.1.6. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

5.1.7. ter obtido aprovação no exame de qualificação OU ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente ao Edital 44/2022;

5.1.8. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº 44/2022 da CAPES, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital 44/2022;

5.1.9. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*). O registro deve **estar válido no ato da inscrição para a seleção interna do PPG** e para a inscrição no sistema CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

5.1.10. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

5.1.11. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.1.12. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O processo seletivo interno será realizado em três etapas:

- I. Seleção dos candidatos pelas Comissões de Bolsas dos PPG's;
- II. Análise documental das candidaturas selecionadas pelos PPG's; e
- III. Homologação pela Pró-reitoria.

6.2. A Comissão de bolsas do programa deverá ser acrescida por um membro docente externo ao PPG e que seja credenciado em um curso de doutorado da UFMT. Caso um ou mais membros da comissão de bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos(as), estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPG.

6.3. A Comissão poderá classificar candidatos acima do número de cotas do PPG, para casos de desistência ou cotas adicionais.

6.4. O processo de seleção das candidaturas a serem homologadas pela Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação/PROPAG deverá ser realizado pela Comissão de Bolsas de cada PPG contemplado com cota de bolsa do programa PDSE, por meio de abertura de edital interno.

6.5. As inscrições dos candidatos às vagas do PDSE deverão ser realizadas por meio de processo SEI.

6.6. A Comissão de Bolsas do programa será responsável pela análise documental dos processos das candidaturas selecionadas para o programa PDSE;

6.7. Encerrada a seleção dos candidatos às bolsas PDSE, o(a) presidente da Comissão de Bolsas do programa encaminhará os processos dos candidatos aprovados para o coordenador do PPG.

6.8. Caberá ao coordenador do PPG encaminhar à PROPAG os processos dos candidatos à bolsa PDSE, para homologação.

6.9. Caberá à Pró-reitoria de Ensino de Pós-graduação homologar, no sistema CAPES, as inscrições dos candidatos selecionados pelos PPGs.

6.10. Processos que não atenderem às exigências de candidatura deste edital, bem como do Edital nº 44/2022 CAPES, não serão homologados.

6.11. A Comissão de Bolsas do PPG deverá determinar critérios específicos para seleção de seus candidatos.

6.12. Toda documentação referente à candidatura do discente no presente processo seletivo deve ser instruído em processo SEI único ou relacionado ao principal, quando necessário e arquivado na secretaria do PPG para possível consulta futura.

7. Cronograma

Publicação do Edital Interno	27/01/2023
Inscrição para seleção dos PPGs, via SEI	Até 03/03/2023
Seleção pelas Comissões de Bolsas dos PPG's	Até 08/03/2023
Envio do Resultado da Seleção dos PPG's para a Gerência de Pós-graduação da PROPAG	Até 09/03/2023
Divulgação do Resultado das Candidaturas Selecionadas pelos PPGs para Homologação da PROPAG	13/03/2023
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da Capes.	Até dia 24/03/2023
Inscrição, no sistema CAPES, das Candidaturas Selecionadas pelos PPGs para posterior Homologação da PROPAG	De 15/03/2023 às 16:00h (Cuiabá) ao dia 03/04/2023
Período de Homologação das Candidaturas pela PROPAG	De 10/04/2023 às 16:00h (Cuiabá) ao dia 17/04/2023
Publicação das Candidaturas Homologadas pela PROPAG	Até 20/04/2022
As demais etapas serão realizadas conforme o cronograma descrito no Edital nº 44/2022 da CAPES (item 1.3).	

Cuiabá MT, 27 de janeiro de 2023

Jackson Antonio Lamounier Camargos Resende
Pró-Reitor de Ensino de Pós-graduação
PROPAG/UFMT